

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 1/13

## 1. OBJETO

Trata-se de **aquisição de equipamentos de informática** visando ao atendimento das necessidades do Centro de Comunicação Social, da Divisão de Infraestrutura Tecnológica, da Coordenadoria de Engenharia de Software e da Divisão de Suporte a Serviços de TI, unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Item	Objeto	Quantidade
1	Microcomputador de alto desempenho do tipo “iMac”	30 unidades

Tabela 01 – Descrição resumida dos objetos a serem adquiridos

## 2. JUSTIFICATIVA

Com o desenvolvimento dos meios de comunicação de massa, bem como das redes sociais, a comunicação social está cada vez mais imbricada com a imagem. Neste aspecto, o design gráfico, a fotografia e o vídeo têm sido imprescindíveis. Assim, diante da necessidade de edição e impressão de fotos e vídeos com alta qualidade e desempenho, que fornecesse aos fotógrafos, designers e demais profissionais, as ferramentas necessárias para o bom andamento de seus trabalhos, verificou-se a necessidade de computadores com maior capacidade de processamento e desempenho.

Para um serviço de qualidade, faz-se necessário que os computadores utilizados possibilitem: alta capacidade de processamento de fotos e vídeos em HD e 4K, de modo estável e rápido; e, excelente gestão de perfis de cor, que inclui um medidor de cor digital e ferramenta que garanta a manutenção e a consistência da cor em qualquer dispositivo conectado tais como impressoras, scanners, câmeras e outros. Entende-se que, com a aquisição desses computadores, os trabalhos desempenhados pelo Centro de Comunicação Social, como edição gráfica, tratamento e edição de fotos e vídeos, bem como impressão digital, melhorarão em qualidade e serão desenvolvidos com economia de tempo de produção.

Além disso, as Divisões de Infraestrutura Tecnológica e de Engenharia de Software, ambas subordinadas à Diretoria de Tecnologia da Informação, lidam com inúmeros sistemas de gerenciamento, que são muito onerosos para os computadores atualmente utilizados. Os computadores atuais possuem apenas os recursos mínimos para utilização do sistema operacional, editor de texto e navegação web, contudo, uma vez que a infraestrutura opera cerca 60 sistemas de gerenciamento, cuja boa parte deles necessitam ser instalados localmente, a especificação do equipamento atualmente utilizado deixa a desejar e impossibilita um trabalho mais rápido da equipe. Além disso, é necessário tratar uma grande quantidade de logs para responder processos de auditorias. Esse logs são manipulados localmente e precisam de muita memória e velocidade de acesso ao disco para sua manipulação. Houve casos do tratamento desses logs levarem dias.

A maior parte dos sistemas utilizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação para gerenciar equipamentos são baseados em gráficos que, devido a resolução atual de nossos monitores, necessitamos acessar diversas telas (abas) para obter a informação como um todo. Um monitor de melhor resolução permitiria a consolidação da informação em menos telas, trazendo mais agilidade, além gerar maior conforto visual.

Outrossim, é de responsabilidade da Coordenação de Engenharia de Software (CES) atender aos anseios tecnológicos do Tribunal de Justiça de Goiás, executando os seguintes serviços:

- Desenvolvimento e Sustentação (Gestão corretiva, adaptativa e evolutiva) de Sistemas Web;

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 2/13

- Desenvolvimento e Sustentação (Gestão corretiva, adaptativa e evolutiva) de Portais;
- Desenvolvimento de Aplicações Mobile (Android e IOS);
- Desenvolvimento Especializado em Design de Sistemas Web e Mobile (Desenvolvimento de layouts para sistemas web, websites e aplicações Android e iOS);

As atribuições inerentes aos serviços prestados pela CES exigem a utilização de diversas tecnologias, tais como, Eclipse, Java, Frameworks, Gerenciadores de Bancos de Dados (PostgreSQL, Oracle), Android Studio, XCode Apple, Elastic Search, Flutter, OpenShift, Visual Studio Code, entre outros. Estas ferramentas demandam significativa quantidade de memória e poder de processamento dos computadores.

Atualmente a configuração dos computadores utilizados pela CES encontra-se obsoleta para suportar o quantitativo de memória RAM e processamento exigidos pelas ferramentas de desenvolvimento, impactando negativamente na produtividade dos servidores da Coordenadoria de Engenharia de Software, causando, muitas vezes, atrasos na entrega dos serviços. O cenário tecnológico sofre avanços diários, os quais precisam ser acompanhados pela Divisão, que lida diretamente com a criação de softwares/ferramentas visando modernizar a Justiça do Estado de Goiás e auxiliar no aprimoramento dos serviços prestados.

Dessa forma, tendo em vista as demandas apresentadas nos autos nº 202001000210188 e 202002000212566, e levando-se em consideração que a eficiência do trabalho dos servidores está diretamente relacionada com o alcance dos objetivos e metas estipulados no Plano Estratégico e demais planos relacionados e que atualmente, no parque computacional deste Tribunal não existem computadores com as configurações requeridas para as demandas apresentadas, surge a necessidade de aquisição dos referidos computadores de alto desempenho.

Por fim, a presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás para o biênio 2021-2023:

- Meta 03: Digitalizar 100% do acervo total de processos físicos em tramitação no Poder Judiciário de Goiás;
- Meta 04: Alcançar no mínimo 72% no Prêmio CNJ de Qualidade;
- Meta 07: Alcançar o nível de excelência com o índice de 0,90 no IGOVTIC-JUD.

Alinhada também com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026:

- Objetivo 01: aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário;
- Objetivo 02: promover a transformação digital;
- Objetivo 05: aperfeiçoar a governança e a gestão;
- Objetivo 07: aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados;
- Objetivo 08: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

### 3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- Manter, neste Tribunal, produtos de TI com excelência, com ferramentas e recursos adequados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais;
- Prover bens de TI necessários ao atendimento destas unidades, mantendo o parque tecnológico existente em nível adequado de recursos;
- Otimização dos recursos de TI;

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 3/13

- Melhorar critérios de segurança e governabilidade;
- Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;
- Melhorar o desempenho e disponibilidade dos serviços das unidades mencionadas;
- Modernização e renovação do parque computacional;
- Continuidade do negócio;
- Satisfação dos usuários.

#### 4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO (DIVISÃO EM LOTES/ITENS)

Nessa aquisição há apenas um item e, portanto, sua concorrência será realizada de forma individualizada, no formato MENOR PREÇO POR ITEM.

Nesse contexto, o parcelamento está previsto nos Art. 15, IV e 23, § 1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Art. 23. (...)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A separação por Itens busca dar transparência aos valores individuais e aumenta a participação das empresas no certame, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, quando possível.

#### 5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações, características e observações acerca dos produtos constantes neste Termo de Referência estão localizados abaixo:

##### ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO DO TIPO “IMAC”

**Garantia:** 36 meses

**Especificações técnicas mínimas:**

- a) iMac tela Retina 5k de 27 polegadas com, no mínimo, 36 meses de garantia;
- b) Sistema Operacional licenciado e instalado, no mínimo MacOS versão Catalina ou mais atual;
- c) Processador Intel Core i5 de seis núcleos, 10ª geração e 3,1 GHz (Turbo Boost até 4.5 GHz) ou superior;
- d) No mínimo 16 GB de memória DDR4 de 2666 MHz. Para assegurar a validade da garantia e a total compatibilidade dos componentes, os módulos de memórias deverão vir adicionados/instalados de fábrica ou instalados em um fornecedor autorizado Apple, deverão ser da mesma marca e modelo, sendo totalmente compatíveis entre si;

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 4/13

- e) SSD de no mínimo 256 GB;
- f) Placa de vídeo Radeon Pro 5300 com 4 GB de memória GDDR6 ou superior; 1.7. Magic Mouse 2;
- g) Magic Keyboard - Inglês (EUA);
- h) Cabo de alimentação padrão NBR14136;
- i) Visto que no Brasil existiam vários tipos de tomadas e plugues diferentes, a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) criou a norma NBR14136 que se refere à padronização de tomadas e plugues, de tal forma que pudessem garantir uma segurança do usuário no manuseio do equipamento, bem como eliminar o uso de adaptadores para a ligação dos plugues incompatíveis. Além do mais, esse novo padrão de tomadas possui uma proteção contra contato direto, tendo os contatos elétricos internos aprofundados em relação à superfície, como também uma elevação lateral que protege os dedos contra um possível contato com o pino, coisa que não existia nos modelos antigos, justificando assim a solicitação de cabos de energia no novo padrão vigente. Por fim é o padrão adotado de tomadas dos estabilizadores, adquiridos após a vigência da referida norma, os quais devem ser compatíveis com a impressora adquirida.

### Especificações gerais:

- j) Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso, pertencer à linha atual de produção do fabricante, sendo que a comprovação será realizada por meio de catálogo, folder, site oficial ou declaração do fabricante ou fornecedor autorizado do fabricante;
- k) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados;
- l) Nos preços cotados, deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, garantia, impostos, taxas, frete, embalagens, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desse termo;
- m) Todos os itens das especificações técnicas deverão ser originais do fabricante e deverão estar identificados através de manuais, catálogos, folders, datasheets, páginas da internet do fabricante ou declaração do fabricante para comprovação de requisitos;
- n) O TJGO reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, bem como das características técnicas dos equipamentos. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória dos requisitos, funcionalidades e características técnicas dos equipamentos.

### 5.1. GARANTIA TÉCNICA

Os equipamentos devem possuir garantia conforme prazos exigidos nas respectivas especificações técnicas, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo TJGO, ou seja, garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do Termo de Aceite Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 5/13

Caso a garantia seja do tipo estendida e adquirida como pacote de serviço ou similar, deverá ser apresentada no ato da entrega do produto, nota de aquisição relativa à garantia ou o certificado/documento de ativação junto ao emissor da garantia, que seja passível de validação. O prazo da garantia estendida deverá ser o necessário para complementar o prazo de garantia de fábrica do produto ofertado até alcançar o prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses de garantia, podendo a garantia estendida ser do próprio fabricante ou qualquer outra que atenda aos requisitos deste Termo de Referência.

A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de hardware ou software que seja de responsabilidade do fabricante, incluindo, mas não se limitando, a reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

A substituição das peças e das partes defeituosas não deve incidir em ônus financeiro para o TJGO, não sendo admitida a reposição por peças recondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante.

O serviço de garantia deve englobar a solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos, a remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados com o equipamento.

O fabricante do iMac deverá possuir site na internet disponibilizando atualizações de drivers para os equipamentos propostos.

A central deverá ser acionada por meio de telefone, ou e-mail, ou site na internet, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre as 08:00 e 18:00 horas. Caso o local de abertura de chamado não seja a cidade de Goiânia o telefone deverá ser do tipo 0800 para ligações gratuitas.

O registro de cada chamado técnico deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- Data e hora da abertura do chamado;
- Nome do solicitante;
- Descrição do problema;
- Data e hora da solução;
- Descrição da solução;
- Em sendo o caso, indícios de mau uso;
- Nome do técnico que atendeu ao chamado.

O prazo máximo para reparo/atendimento ou solução dos chamados abertos, contados a partir da abertura do chamado é de 20 (vinte) dias, excluindo da contagem do prazo os dias de finais de semana e feriados. Desde que devidamente justificáveis, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, aceitar prazos maiores para a manutenção corretiva e não será cobrado serviço mensal para os serviços de suportes, uma vez que os reparos do equipamento serão realizados durante a vigência de garantia do equipamento.

Constatado algum dano ou avaria, causado por imprudência ou imperícia nos equipamentos por técnicos da CONTRATADA, ela estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita;

A contratada deve permitir a adição de outros componentes como unidades de disco rígido, SSD, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento sem prejuízos à garantia. Serão adicionados apenas componentes identificados na matriz de compatibilidade do equipamento ou reconhecido ou autorizado pelo fabricante do equipamento;

Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do membro da equipe do Laboratório de Informática do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. O término de atendimento se

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 6/13

dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.

A proponente deverá comprovar que possui, em Goiânia, assistência técnica ou profissional credenciados/autorizados pelo fabricante/distribuidor, para suporte/garantia do equipamento ofertado, sem ônus para o TJGO, informando o nome, endereço e telefone do profissional (is) ou da (s) empresa (s) autorizada (s) que prestará (ão) serviços gratuitos de manutenção durante o período de garantia;

Esta comprovação deverá ser realizada até a entrega do (s) produto (s), que conforme PRAZO DE ENTREGA é de no máximo 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, se houver, e observado o item DO ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO;

A comprovação da assistência técnica ou profissional credenciados/autorizados pelo fabricante/distribuidor deverá ser realizada por meio do site do fabricante ou apresentada declaração oficial do fabricante ou distribuidor.

## 5.2. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

O TJGO poderá solicitar ao licitante detentor da melhor proposta, amostra dos equipamentos, com a pertinente documentação técnica, para verificar conformidade com as características técnicas que constam das especificações do Edital;

O prazo da entrega da amostra, no prédio do TJGO em Goiânia, será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação do licitante. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, ou apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior à especificada, a proposta será automaticamente desclassificada para o respectivo item;

A amostra apresentada deverá ser idêntica ao equipamento ofertado e o proponente que não disponibilizar o (s) equipamento (s) para teste será desclassificado.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

Os bens e serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como bens/serviços comuns, em conformidade à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 7.174/2010, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais.

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

## 7. DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O período de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de **36 (trinta e seis) meses** a partir da data de sua assinatura, visando acompanhar o período de garantia do objeto.

No ato da entrega, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida neste Termo de Referência. Uma vez assinado o contrato, os serviços deverão ser prestados conforme a tabela a seguir:

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão: 004</b>	<b>Código/Versão: NCA-003</b>	<b>Página: 7/13</b>

Prazo Máximo para a Contratada entregar o objeto	Prazo Máximo para o TJGO emitir o Termo de Recebimento Definitivo	Local de Entrega
60 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato	10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto	Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás, situado na Av. Xavier de Almeida, Lote 03, Quadra 24 – Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia-GO – CEP 74985-211 Horário de entrega: 9 às 11 h e 13 às 17 h Telefones: (62) 3018-8794 ou 8784 Contato: Francisco, Elias ou Luiz Fernando.

Tabela 02 – Prazo máximo e local de entrega dos produtos

A aceitação do objeto não exime o licitante vencedor de responsabilidades futuras, em virtude de constatação posterior de defeitos em componentes que não tenham sido detectados nos testes iniciais, de especificações de componentes e de documentações inadequadas.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão dos seguintes integrantes:

Função	Nome	Cargo	Lotação	Matrícula
Gestor do Contrato e Fiscal Técnico	Valdemar Ribeiro da Silva Júnior	Diretor de Divisão	Divisão de Suporte a Serviços de TI	5087210
Fiscal Técnico e Demandante	Giuliano Silva de Oliveira	Auxiliar Judiciário	Divisão de Infraestrutura Tecnológica	5052858
Fiscal Técnico e Demandante	Keila Sousa Silva	Técnico Judiciário	Coordenadoria de Engenharia de Software	5110645
Fiscal Demandante	Luciano Augusto de Souza Andrade	Diretor de Área	Centro de Comunicação Social	5228463

Tabela 03 – Definição dos papéis dos integrantes da contratação

Os telefones para contato em horário comercial junto ao gestor do contrato são (62) 3216-7611 ou (62) 3216-4199.

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentada a Proposta de Preço, informando o nome da empresa e o serviço ofertado, além do valor unitário e total para o objeto de contratação discriminado neste Termo de Referência. A tabela abaixo mostra o formato da proposta de preços:

Item	Objeto	Marca/Modelo	Partnumber	Prazo de Garantia	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Razão Social: Número do CNPJ: Endereço Completo com CEP: Fone/Fax/Celular:							

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 8/13

<p>E-mail:</p> <p>Banco/Nome e nº da Agência/Conta-Corrente:</p> <p>Prazo de Validade da Proposta:</p> <p>Local e Data:</p> <p style="text-align: center;">(nome e assinatura do representante legal)</p>
---

Tabela 02 – Formato da Proposta de Preços

Deverá ser informado também o preposto da empresa, bem como o procedimento para acionar o chamado técnico de garantia.

O atendimento a todos os itens da especificação do Termo de Referência deve ser comprovado através de documentação oficial do fabricante da solução, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica e/ou site oficial, que deverá ser anexada à proposta comercial ajustada. O TJGO poderá realizar diligências junto ao fabricante para comprovar a autenticidade da documentação.

O não atendimento destes requisitos implicará na desclassificação da proposta.

## 9. PLANO DE AQUISIÇÃO

A aquisição/contratação ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas do TJGO. A estimativa e/ou previsão de consumo ainda será ajustada à data de realização da licitação, bem como à capacidade operacional de configurar o ambiente tecnológico, a fim de evitar desperdícios e possíveis prejuízos à Administração Pública.

## 10. DOCUMENTOS EXIGIDOS JUNTO COM A HABILITAÇÃO

A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

O Tribunal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes.

Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos.

Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização.

Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 9/13

instalações da Administração.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO.

Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.

Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram.

Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

## 13. DO INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- IV.** Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

§1º. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

**I.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**II.** multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 10/13

**III.** multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

**IV.** 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

**V.** Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

**VI.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**VII.** A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**§2º.** O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

**I.** 6 (seis) meses, nos casos de:

**a.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**b.** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

**II.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**III.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a.** Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b.** Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c.** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**d.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

**e.** Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 11/13

§3º. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§4º. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

#### 15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo / Termo de Ateste da Nota Fiscal pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

- Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 12/13

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo;
  - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
  - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
  - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
  - Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;
  - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;
    - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</b>		
	<b>Revisão:</b> 004	<b>Código/Versão:</b> NCA-003	<b>Página:</b> 13/13

que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

**Luciano Augusto de Souza Andrade**  
Diretor do Centro de Comunicação Social

**Anderson Yagi Costa**  
Diretor de Tecnologia da Informação

**Valdemar Ribeiro da Silva Junior**  
Diretor da Divisão de Suporte a Serviços de TI

**Giuliano Silva de Oliveira**  
Diretor da Divisão de Infraestrutura Tecnológica

**Keila Sousa Silva**  
Diretora da Coordenadoria de Engenharia de Software

**Glauco Cintra Parreira**  
Diretor do Núcleo de Contratos e Aquisições

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 474896986127 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**Nº Processo PROAD: 202111000305892 (Evento nº 7)**

**ANDERSON YAGI COSTA**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DTI - PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 24/11/2021 às 18:33

**VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR**

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 24/11/2021 às 17:32

**GIULIANO SILVA DE OLIVEIRA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - DIT

Assinatura CONFIRMADA em 24/11/2021 às 19:01

**KEILA SOUSA SILVA**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE SOFTWARE

Assinatura CONFIRMADA em 24/11/2021 às 19:02

**GLAUCO CINTRA PARREIRA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

NUCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES - NCCA

Assinatura CONFIRMADA em 24/11/2021 às 17:34

